

EMENDA Nº - PLENÁRIO
(ao PLV nº 19, de 2020)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 12.....

Parágrafo único. Os prazos previstos nesta Lei poderão ser prorrogados por Decreto do Poder Executivo enquanto durarem as restrições à realização de reuniões e de assembleias presenciais decorrentes exclusivamente da pandemia da Covid-19.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo permitir que os prazos previstos para a realização das assembleias e reuniões das sociedades sejam prorrogados por Decreto do Poder Executivo.

A atual pandemia de Coronavírus pode se prolongar para o ano de 2021, de modo que é necessário que sejam prorrogados os prazos enquanto durarem as restrições à realização e reuniões e assembleias presenciais decorrentes exclusivamente da pandemia.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS

